



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

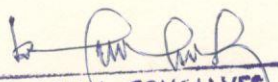
LEI Nº 454

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A pensão concedida a viúva de João Carvalho de Oliveira, Alverina Marques de Oliveira, a partir de 1º de Janeiro de 1980, fica reajustada no valor correspondente a um maior salário de referência vigente no país.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, aos 07 de Agosto de 1980



ROLIM GONÇALVES
Prefeito Municipal